



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 002/2020

Justifica-se a contratação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, para o fornecimento de água potável para a Câmara Municipal de Missal, referente janeiro a dezembro de 2020.

Justifica-se a contratação da referida empresa por ela ser a única distribuidora de água potável que atende à cidade de Missal.

Fundamentados na Lei nº. 8.666, art. 25, de 21 de julho de 1993, considera-se inexigível a licitação:

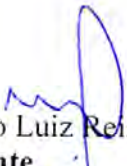
Lei nº. 8.666

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:


I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Devido o embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Missal – PR, 02 de janeiro de 2020.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


João Cesar Zanfonato
Relator


Sdimara Mallmann de Souza
Membro

